

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso II e § 3º, e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 53/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, de 13 de maio de 2014, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa M.K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., CNPJ 07.666.567/0007-36, Inscrição SUFRAMA nº 20.1497.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 53/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de: I - "MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", para o gozo dos incentivos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1999" e II - "AUTORRADIO COM DVD PLAYER", para o gozo dos incentivos previstos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, respectivamente.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", seja obtida mediante a aplicação da fórmula do §1º, do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288/67, nos termos do §1º, do Art. 2º, da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELEÇER que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto AUTORRADIO COM DVD PLAYER, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme §4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 4º FIXAR, na forma do §3º, do Art. 12, da Resolução nº 203/12-CAS, os limites de importação de insumos para o produto constante do Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejamentos do produto Digital Video Disc - DVD Player, aprovado pela Resolução nº 86/13-CAS, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC"	2.176,200	2.720,250	3.264,300
AUTORRADIO COM DVD PLAYER	843,293	1.054,116	1.264,939
Total	3.019,493	3.774,366	4.529,239

Art. 5º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I- o cumprimento, quando da fabricação do produto MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", do Processo Produtivo Básico estabelecido nas Portarias Interministeriais nº 54-MDIC/MCTI, de 20 de fevereiro de 2013, e nº 376-MDIC/MCTI, de 26 de dezembro de 2013; e quando da fabricação do produto AUTORRADIO COM DVD PLAYER, do Processo Produtivo Básico estabelecido nas Portarias Interministeriais nº 50-MDIC/MCTI, de 20 de fevereiro de 2013, e nº 376-MDIC/MCTI, de 26 de dezembro de 2013;

II- a aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) nos termos da legislação aplicável aos bens de informática fabricados na Zona Franca de Manaus, decorrente dos benefícios concedidos ao produto MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC";

III- o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV- a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V- o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho autorizativo de alienação publicado no Diário Oficial da União nº 181, Seção 1, quarta-feira, fl. 108, em 18 de Setembro de 2013;

Onde se lê:

"reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote nº12-B-12, com área total de 27.045,07 m², localizado na Rua Hibisco, nº975, Gleba D21 - Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à empresa SOLIMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA."

Leia-se:

"reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote nº12-B-12, com área total de 27.045,07 m², localizado na Rua Hibisco, nº975, Gleba D21 - Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, pelo preço total de 27.045,07 (Vinte sete mil, quarenta e cinco reais e sete centavos) à empresa SOLIMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA."

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 600, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/04/2014, 06/05/2014 e 03/06/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/04/2014, 06/05/2014 e 03/06/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1- Processo: 58701.001623/2014-96
Proponente: Instituto Rugby Para Todos
Título: Rugby Para Todos - Paraisópolis
Registro: 02SP067102010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.979.371/0001-10
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.838.386,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1898 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27305-8
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1-Processo-58701.002954/2011-09
Proponente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa
Título: Centro de Treinamento de Ginástica Aeróbica Esportiva
Valor aprovado para captação: R\$ 663.132,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1615 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11210-0
Período de Captação até: 02/02/2015
2-Processo-58701.009969/2013-51
Proponente: Federação de Atletismo do Estado do Rio de Janeiro
Título: Esporte Escolar Mini Atletismo Mangaratiba e Itaguaí
Valor aprovado para captação: R\$ 421.729,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1250 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33397-2
Período de Captação até: 31/12/2014
3-Processo-58701.007765/2013-86
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol - CBFV
Título: Campeonato Mundial de Clubes de Futebol 3x3
Valor aprovado para captação: R\$ 760.994,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3485 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50986-8
Período de Captação até: 01/02/2015
4-Processo-58701.009638/2013-11
Proponente: Confederação Brasileira de Futebol - CBFV
Título: Campeonato Mundial de Futebol
Valor aprovado para captação: R\$ 842.830,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3485 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50987-6

Período de Captação até: 01/04/2015
5-Processo-58701.007819/2013-11
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais
Título: Arnold CBER X-Treme
Valor aprovado para captação: R\$ 2.344.418,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44814-1
Período de Captação até: 10/04/2015

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004855/2012-34
No Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2014, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 593/2014, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 2.077.437,85, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 2.122.747,16.

Processo Nº 58701.001045/2012-26
No Diário Oficial da União nº 88, de 12 de maio de 2014, na Seção 1, página 103 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 591/2014, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 2.461.899,56, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 2.525.500,00.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 897, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de usos de recursos hídricos de:

Eduardo Araújo Azevedo Botelho, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação, por motivo de restrição de disponibilidade hídrica.

O inteiro teor da Resolução de indeferimento, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio e publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no artigo 111 do Regimento Interno IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011,

Considerando a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, e as competências que lhe foram atribuídas;

Considerando o "sistema de gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos pesqueiros" a que se refere o Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, "que regulamenta a competência conjunta dos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente";

Considerando a publicação da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União, nº 206, Seção 1, páginas 124, 125 e 126, de 26 de outubro de 2011; e,

Considerando o disposto no processo nº 02001.000573/2014-62, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Ibama nº 106, de 27 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 28 de julho de 1998, Seção 1, páginas 104 e 105.

Art. 2º Revogar a Portaria Ibama nº 107, de 27 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29 de julho de 1998, Seção 1, páginas 181 e 182.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JUNIOR